DocuSign Envelope ID: 37A10809-8FB1-423A-B21F-D0E461F3F9AB

HARVEN AGRIBUSINESS SCHOOL S.A.

CNPJ: 50.552.042/0001-03 - NIRE: 35300614615

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DATADA DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Data, hora e local: aos 09/10/2023, às 14 horas, na sede social da **Harven Agribusiness School S.A.** ("Cia."), situada na Cidade de Ribeirão Preto/SP, na Avenida Maurílio Biagi, nº. 280, N320 Lote P/8, Ribeirânia, CEP 14.096-075. **Presenças:** diante da presença da totalidade dos Acionistas, fica dispensada a formalidade da convocação, nos termos do art. 124, § 4º da Lei nº 6.404/1976. **Mesa:** foram eleitos como Presidente da mesa o Sr. **Roberto Fava Scare**, brasileiro, natural de Lins/SP, nascido aos 06/09/1972, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, bacharel em direito, RG nº 21.173.031-2/SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") nº 145.685.378-35, residente e domiciliado na Rua Arlindo Carlucci, 260, Condomínio Royal Park, Município de Ribeirão Preto/SP, CEP 14.110-000, e como Secretário o Sr. **André Luís Mastrocola Borges**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, RG nº 36.926.860-x SSP/SP, e CPF/MF nº 432.210.778-82, residente e domiciliado na Rua Newton Stilac Leal, nº 265, Apartamento 51, Município de Ribeirão Preto/SP, CEP 14.021-616. **Ordem do Dia:** (i) deliberar sobre o aumento do capital social da Cia. através da emissão de novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; (ii) deliberar sobre a alteração do conselho de administração e (iii) consolidação do Estatuto Social. **Deliberações:** posta em discussão a ordem do dia, por unanimidade de votos dos presentes foram aprovadas as seguintes deliberações: (i) aumentar o capital social da Cia. para R$ 4.000.000,00, por meio da emissão de 3.000.000 de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, a um preço de emissão por ação de R$ 1,00, conforme subscrição realizada, nos termos do Contrato de Investimento celebrado em 22/02/2023 entre os atuais acionistas da Cia. e a Investidora (i) por **NTCA Novos Negócios Educacionais Ltda.**, nos termos do Boletim de Subscrição disposto no **Anexo I**; e (ii) por **Markestrat Educação Ltda.**, nos termos do Boletim de Subscrição disposto no **Anexo II**. Os acionistas, neste ato, expressamente renunciam ao seu direito de preferência para a subscrição proporcional de tais ações. (ii) aprovar a alteração do Conselho de Administração, em virtude da renúncia dos Srs. **Roberto Fava Scare**, acima qualificado, **Matheus Alberto Cônsoli**, brasileiro, natural de Campinas/SP, nascido aos 14/12/1978, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, RG nº 27.169.206-6 SSP/SP, e CPF/MF nº 271.479.008-98, residente e domiciliado na Rua João Ricardo Sobrinho, 940, Residencial Alphaville, Município de Bonfim Paulista/SP, CEP 14.110-000; e **Tássia Gerbasi**, brasileira, natural de Jaboticabal/SP, nascida aos 23/11/1987, divorciada, veterinária, RG nº 43.584.068-X/SSP-SP, e CPF/MF nº 368.677.748-73, residente e domiciliada na Rua Doutor Mario de Assis Moura, 480, apartamento 134-A, Nova Aliança, Município de Ribeirão Preto/SP, CEP 14026-578, conforme carta de renúncia encaminhada aos acionistas, bem como aprovar a eleição, com mandato de 3 anos, dos Srs.: (a) **Marcos Fava Neves**, brasileiro, natural de Lins/SP, nascido aos 28/10/1968, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, RG nº 9.930.087-4 SSP/SP, e CPF/MF nº 114.263.788-31, residente e domiciliado no Condomínio dos Buritis, Casa 404, Rodovia SP-322, Município de Ribeirão Preto/SP, CEP 14022-060; e (b) **Chaim Zaher**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 7.324.736-SSP e CPF nº 558.094.998-72, com endereço na Avenida Quarto Centenário, nº. 399, casa 3, Jardim Luzitânia, CEP 04.030-000, na cidade de São Paulo/SP; e (c) **Thamila Cefali Zaher Memoria,** brasileira, casada, advogada, RG nº 33.208.128-X SSP/SP e CPF/MF nº 349.683.148-09, residente e domiciliada na Avenida Giussepe Cliento, 1.115, Apto. 262, Jardim Botânico, CEP 14.021-650, na cidade de Ribeirão Preto/SP. Consignar que os membros do Conselho de Administração ora eleitos declararam, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Cia. por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incursos em quaisquer crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil, estando cientes do disposto no artigo 147 da Lei das S.A. Consignar que os membros do Conselho de Administração ora eleitos são investidos em seus cargos e tomam posse por meio da assinatura de termo de posse no livro próprio nesta data. Consignar que a Declaração de Desimpedimento dos conselheiros para o exercício da administração está arquivada na sede da Cia.. (iii) alterar o Estatuto Social da Cia., conforme Anexo à presente Ata. **Consolidação do Estatuto Social:** em virtude das deliberações acima, decidem os acionistas consolidar o Estatuto Social, na forma do **Anexo III**. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, os trabalhos foram suspensos para a lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida e aprovada por todos os presentes, representando a totalidade do capital social da Cia. que, em seguida, assinaram-na. A presente ata foi lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei nº. 6.404/76. Confere com o original lavrado em livro próprio. Ribeirão Preto, 09/10/2023. **Roberto Fava Scare** - *Presidente da Mesa;* **André Luís Mastrocola Borges** - *Secretário da Mesa.* **Acionista Subscritor: NTCA Novos Negócios Educacionais Ltda.**, representada por: **Rafael Gomes Perri** - Sócio Administrador. **Acionistas: Markestrat Educação Ltda.**, representada por: **Roberto Fava Scare** - Sócio Administrador; **Matheus Alberto Cônsoli** - Sócio Administrador. **Jucesp** nº 421.264/23-8 em sessão de 27/10/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral. **Anexo III - Estatuto Social - Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º** A Cia. tem denominação social de **Harven Agribusiness School S.A.**, é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social, nos termos da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A. – "LSA"), e demais dispositivos legais aplicáveis. **Artigo 2º** A Cia. tem sede e jurisdição na Cidade de Ribeirão Preto/SP, na Avenida Maurílio Biagi, N320 Lote P/8, Ribeirânia, CEP 14.096-075. **§Único** A Cia. não terá estabelecimentos filiais, sendo facultado, sem prejuízo, sua abertura, mediante deliberação em Assembleia Geral. **Artigo 3º** A Cia. tem por objeto a realização de cursos livres de qualquer natureza, graduações, programas de pós-graduação, tendo como base curricular o foco em agronegócio, de forma presencial e/ou online. **Artigo 4º** O tempo de duração da Cia. é indeterminado. **Capítulo II – Capital Social: Artigo 5º** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 4.000.000,00, representado por 4.000.000 de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, todas de emissão da Cia., livres e desembaraçadas de quaisquer ônus. **§Único** Na proporção do número de ações que possuírem, os Acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital, na forma do artigo 171 da Lei nº 6.404/76. O direito de preferência caberá sempre de forma proporcional à participação de cada acionista que desejar realizar o aumento de capital, que deverá ser exercido dentro do prazo decadencial de 30 dias. **Artigo 6º** As ações são indivisíveis em relação à Cia.. A cada ação ordinária nominativa corresponde um voto nas deliberações das assembleias gerais. **Artigo 7º** A cessão, transferência, alienação ou oneração, judicial ou extrajudicial, de ações e/ou a renúncia a direitos de subscrição em violação ao Estatuto Social da Cia. ou em violação a Acordo de Acionistas da Cia. serão consideradas nulas e inválidas e não produzirão nenhum efeito perante a Cia., não sendo passíveis de registro em seus livros societários. **Artigo 8º** Os acionistas a título gratuito gravam em suas ações o ônus da impenhorabilidade e da incomunicabilidade, respeitando-se o disposto no artigo 40 da Lei 6.404/76. **Capítulo III - Assembleias Gerais: Artigo 9º** A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, uma vez ao ano nos 4 primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem, observados os preceitos legais aplicáveis às respectivas convocações. **§Único** Será considerada regular a Assembleia Geral à qual comparecerem ou estiverem representados todos os acionistas, nos termos deste Estatuto Social. **Artigo 10** A Assembleia Geral será presidida por integrante do Conselho de Administração a ser escolhido pela Assembleia Geral ou, na ausência de todos os membros do Conselho de Administração, por uma pessoa escolhida pelo voto majoritário dos acionistas presentes. Caberá ao presidente dessa Assembleia Geral a indicação do secretário. **Artigo 11** A Assembleia Geral da Cia. terá competência para deliberar sobre as matérias previstas na Lei das S.A. e sobre as matérias estabelecidas abaixo: (a) declaração e pagamento de dividendos, e qualquer outra forma de distribuição de lucros pela Cia., incluindo juros sobre o capital próprio, em valor diferente do dividendo mínimo obrigatório; (b) alocação do lucro líquido e declaração (ou redução) dos dividendos mínimos obrigatórios; (c) emissão, resgate, amortização, recompra ou venda de valores mobiliários da Cia. conversíveis (ou não) em ações ou outorga de qualquer direito de compra das ações da Cia.; (d) incorporação, fusão, consolidação, cisão, incorporação de ações, combinação comercial com qualquer outra pessoa jurídica, alienação de unidade comercial, divisão ou estabelecimento para qualquer outra pessoa ou qualquer outra reestruturação societária; (e) listagem em qualquer bolsa de valores ou cancelamento da listagem da Cia. ou de qualquer empresa por ela controlada, com o respectivo registro de valores mobiliários representativos das participações societárias na Cia. ou na empresa relevante por ela controlada, conforme o caso; (f) aprovação das remunerações individuais e globais dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Cia. (incluindo, entre outros, remuneração variável e benefícios); (g) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, ou instauração de processo de falência, dissolução, liquidação da Cia. ou de qualquer uma de suas controladas, e qualquer outro procedimento que possa de outro modo resultar no encerramento das atividades da Cia. e/ou de suas controladas, bem como na eleição e destituição de liquidantes ou aprovação de suas contas; (h) a aquisição de participação societária e compromissos de investimento; (j) indicação e dispensa dos auditores independentes da Cia.; e (j) aquisição de valores mobiliários de outra pessoa, constituição de subsidiárias, bem como aprovação, celebração ou consecução de um contrato de *joint venture* ou sociedade em comandita simples em nome da Cia. com qualquer outra pessoa. **§1º** Só poderão exercer o direito de voto na Assembleia Geral, diretamente ou por meio de procuradores, os acionistas titulares de ações ordinárias que estejam devidamente registradas em seu nome, no livro próprio, na data de realização da Assembleia. **§2º** As deliberações das Assembleias Gerais da Cia. requerem o voto afirmativo dos acionistas representando a maioria do capital votante da Cia., exceto se de outro modo (i) obrigatoriamente exigido pela Lei das S.A., ou (ii) previsto em outros Artigos deste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Cia.. **§3º** Nas atas pertinentes às Assembleias Gerais da Cia., o presidente da referida Assembleia deverá declarar expressamente se as deliberações aprovadas cumpriram ou não o quórum de aprovação relevante. **Capítulo IV - Administração da Sociedade: Artigo 12** A Cia. será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. **§1º** O prazo de mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria é de 3 anos, sendo permitida a reeleição. **§2º** A investidura dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria em seus cargos se dará mediante assinatura do termo de posse nos livros apropriados, independentemente de caução, devendo esses membros permanecer em seus cargos até a posse dos seus sucessores. **Artigo 13** A Assembleia Geral da Cia. fixará a remuneração anual global de cada membro do Conselho de Administração e da Diretoria. **Seção I - Conselho de Administração: Artigo 14** O Conselho de Administração será constituído por 4 membros, residentes ou não no Brasil, e que deverão ser eleitos, substituídos e destituídos, a qualquer momento e a critério exclusivo, pelos Acionistas em Assembleia Geral, observadas as disposições do Acordo de Acionistas. **§Único** O Conselho de Administração não contará com a figura de um presidente, e nenhum de seus membros terá o direito de "voto de minerva". **Artigo 15** Na ocorrência de vaga no Conselho de Administração, que implique em um número de membros inferior ao mínimo legal exigido pela legislação (3 membros), os membros remanescentes poderão nomear um novo membro para atuar como suplente e assumir as atribuições do cargo vago, até que haja a nomeação do novo membro efetivo pela Assembleia Geral, respeitadas as disposições do caput do Artigo 14. **§1º** Em caso de vacância em 4 vagas ou mais, no prazo de 30 dias da ocorrência da última vacância, uma Assembleia Geral será convocada para deliberar acerca da eleição de novo(s) membro(s) do Conselho de Administração, para que este seja reconstituído, novamente, com os 4 membros definitivos, cuja eleição obedecerá ao quanto disposto no Artigo 13. **§2º** Na hipótese de ausência temporária ou impedimento, caberá ao Conselheiro temporariamente ausente ou impedido nomear, dentre os membros do Conselho de Administração, um Conselheiro para representá-lo. **§3º** Nas hipóteses de vaga, impedimento temporário ou ausência nos termos deste Artigo, o suplente ou representante deverá, também com a finalidade de votar em uma reunião do Conselho de Administração, agir em seu próprio nome e em nome do membro que está substituindo ou representando. **Artigo 16** O Conselho de Administração terá como principais atribuições estabelecer as diretrizes básicas da política geral da Cia., bem como gerenciar e administrar sua implementação. **§Único** Nas atas pertinentes ao Conselho de Administração, o presidente da referida reunião deverá declarar expressamente se as deliberações aprovadas pelos membros do Conselho cumpriram ou não o quórum de aprovação relevante. **Artigo 17** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 3 vezes a cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem. A convocação da reunião do Conselho de Administração deverá ser feita por carta registrada, telegrama, e-mail ou qualquer outro meio que comprove que o aviso de convocação foi recebido com no mínimo 5 dias de antecedência. As atas dessas reuniões deverão ser lavradas em livro próprio. **§1º** As formalidades de convocação serão dispensadas quando todos os Conselheiros em exercício estiverem presentes ou devidamente representados na reunião ou se todos os Conselheiros em exercício expressamente concordarem em dispensar essas formalidades. **§2º** As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede da Cia. e serão instaladas com a presença da maioria de seus membros. Quaisquer Conselheiros que estiverem representados na reunião por um suplente ou pessoa legalmente nomeada, ou que tiverem enviado seu voto por escrito, serão considerados presentes na reunião. **§3º** As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas remotamente por conferência telefônica, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro, de forma que todos os membros do Conselho de Administração presentes possam se ouvir e/ou ter acesso aos documentos a serem apresentados ou discutidos durante a reunião pertinente e votar eletronicamente. Os membros do Conselho de Administração que participarem da reunião da maneira estabelecida acima serão considerados devidamente presentes nessa reunião, para todos os devidos fins. A ata da reunião poderá ser validamente assinada por meio eletrônico, cuja cópia será arquivada na sede da Cia. junto com uma via original assinada. **§4º** As deliberações do Conselho de Administração serão sempre tomadas pela maioria dos votos dos seus membros, observado o disposto em Acordo de Acionistas. **Seção II - Diretoria: Artigo 18** A Diretoria da Cia. será composta por 6 (seis) membros, eleitos e destituídos, a qualquer momento, pelo Conselho de Administração, e deverá ser constituída de forma proporcional à participação dos Acionistas no capital social da Cia., consoante disposições do Acordo de Acionistas, para um mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição. **§Único** A Diretoria não contará com a figura de um presidente, e nenhum de seus membros terá o direito de "voto de minerva". **Artigo 19** Na ocorrência de vaga em qualquer cargo, por qualquer razão, os membros remanescentes poderão nomear uma pessoa para ocupar a posição em caráter temporário, até a primeira reunião do Conselho de Administração após o evento, quando o cargo deverá preenchido permanentemente, consoante disposições do artigo 18. **§Único** Qualquer Diretor, nos termos deste artigo, poderá exercer o mandato restante do Diretor substituído. **Artigo 20** A Diretoria se reunirá sempre que necessário. As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor nomeado pela maioria dos Diretores presentes na reunião. A convocação das reuniões deverá ser feita pela maioria dos votos dos seus membros. A convocação da reunião da Diretoria será feita por carta registrada, telegrama, e-mail ou qualquer outro meio que comprove que o aviso de convocação foi recebido com no mínimo 5 dias de antecedência. As atas dessas reuniões deverão ser lavradas em livro próprio. **§1º** O aviso de convocação será dispensado quando todos os Diretores em exercício estiverem presentes na reunião ou se todos os Diretores em exercício expressamente concordarem em dispensar essas formalidades. **§2º** As reuniões da Diretoria serão realizadas na sede da Cia., e serão instaladas com a presença da maioria de seus membros. **§3º** As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas remotamente por conferência telefônica, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro, de forma que todos os Diretores presentes possam se ouvir e/ou ter acesso aos documentos a serem apresentados ou discutidos durante a reunião pertinente e votar eletronicamente. Os Diretores que participarem da reunião da maneira estabelecida acima serão considerados devidamente presentes nessa reunião, para todos os devidos fins. A ata da reunião poderá ser validamente assinada por meio eletrônico, cuja cópia será arquivada na sede da Cia. junto com uma via original assinada. **§4º**As deliberações da Diretoria serão sempre tomadas pela maioria dos votos dos seus membros. **Artigo 21** Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles que, pela Lei das S.A. ou por este Estatuto Social, sejam atribuídos à competência da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração. Os poderes e atribuições dos Diretores incluem aqueles suficientes para: (a) cumprir e fazer cumprir a lei vigente e este Estatuto Social; (b) assegurar o cumprimento das deliberações aprovadas nas Assembleias Gerais, reuniões do Conselho de Administração e suas próprias reuniões; (c) gerenciar, administrar e supervisionar os negócios da Cia.; e (d) emitir e aprovar as diretivas e normas internas que considerem úteis ou necessárias. **§1º** A representação da Cia., em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em quaisquer atos ou negócios jurídicos, ou perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, nos atos de aquisição, alienação ou oneração de bens e direitos da sociedade, bem como nos atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais, sempre respeitado o limite de valor previsto quando da sua eleição, tais como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos e, em geral, quaisquer outros documentos ou atos que importem responsabilidade ou obrigação para a Cia. ou que a exonerem de obrigações para com terceiros, e ainda, o aceite, o endosso e a avaliação de documentos cambiais, duplicatas ou outros títulos de crédito, serão obrigatoriamente praticados sempre em conjunto de 2 diretores, necessariamente sendo 1 diretor eleito por cada acionista, de forma paritária, ou seja, (i) pelos Diretores estatutários eleitos ou, alternativamente, (ii) por um procurador com poderes específicos, nomeado na forma prevista no Parágrafo Segundo abaixo. **§2º** As procurações outorgadas pela Cia. serão assinadas em conjunto por dois Diretores, necessariamente sendo 1 diretor eleito por cada acionista, independente de ordem e/ou nomeação, quando elas dispuserem sobre: (i) Plano de Gestão; (ii) Investimento; (iii) Reorganização Societária e; (iv) problemas com impacto significativo à Cia.. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e ser válidas por um período limitado de até um ano, com exceção daquelas com poderes da cláusula *ad judicia et extra*. **Artigo 22** Os Diretores deverão administrar as atividades da Cia., coordenando e implementando iniciativas operacionais e administrativas e fornecendo oportunamente informações e assessoria entre si, bem como serão responsáveis pelas operações globais e pelo cumprimento do orçamento anual. **Capítulo V - Conselho Fiscal: Artigo 23** O Conselho Fiscal será facultativo, instalado mediante deliberação de seus acionistas, e será composto de 04 membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral, respeitada a proporcionalidade de indicação com relação à participação no capital social à data de nomeação. **§1º** Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito à remuneração fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **§2º** As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio. **§3º** Os membros do Conselho Fiscal terão os deveres e responsabilidades estabelecidos pela legislação societária em vigor. **Capítulo VI - Exercício Social e Distribuição de Resultados: Artigo 24** O exercício social terá início em 1º/01 de cada ano e terminará no dia 31/12. **Artigo 25** Ao final de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras da Cia., sujeito às disposições legais vigentes. **Artigo 26** Os lucros líquidos do final do exercício, após as deduções previstas em lei, serão alocados conforme determinação da Assembleia Geral, depois de ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento. **§Único** Os Acionistas farão jus ao recebimento de dividendos compulsórios anuais de no mínimo 15% do EBITDA (Lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização) a partir do exercício social de 2025, aumentados ou reduzidos dos seguintes valores: (a) uma parcela destinada à constituição da reserva legal; (b) um valor destinado à constituição de reservas contingenciais, e estorno das mesmas reservas formadas em anos anteriores; (c) lucros realizáveis transferidos à reserva pertinente, e lucros previamente postados nessa reserva, que foram realizados durante o exercício financeiro; e (d) dividendos intermediários que tenham sido declarados no curso no exercício e o valor líquido dos juros sobre o capital próprio. (e) Eventuais créditos que os Acionistas tenham contra a Cia., que tenham seu prazo de pagamento previsto para o exercício social que tenha sido objeto da apuração de lucros e que ainda não tenham sido liquidados pela Cia., exceto quando referido crédito tiver, no exercício social em questão, sido convertido em aporte para integralização de capital social na Cia.. **Artigo 27** A Cia. poderá levantar balanços anuais ou semestrais, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços e/ou de juros sobre o capital próprio, tudo sempre por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei. **§1º** Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **§2º** Os dividendos intercalares ou intermediários e os juros sobre o capital próprio deverão ser sempre imputados ao dividendo obrigatório. **§3º** Os acionistas podem adotar a opção de remuneração, através dos Juros Sobre Capital Próprio (JCP), conforme previsto no artigo 9º da Lei nº 9.249, de 26/12/1995. **Artigo 28** A Assembleia Geral poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral aprovado em Assembleia Geral, bem como poderá determinar o pagamento de juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor líquido dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório. **Capítulo VII - Liquidação da Cia.: Artigo 29** A Cia. entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, por representantes de, no mínimo, 3/4 do Capital Social. **§Único** Em caso de dissolução e/ou liquidação da Cia., os Acionistas, representando a maioria absoluta do capital social, nomearão uma pessoa ou pessoas encarregadas de conduzir a dissolução e/ou liquidação da Sociedade ("Liquidante"). Nesta hipótese, os bens e eventuais haveres da Cia. serão empregados na liquidação das dívidas e obrigações de sua responsabilidade e o remanescente, se houver, será rateado entre os Acionistas na proporção do número de Ações que cada um possuir, sendo preferida, caso factível, a devolução dos ativos que tiverem sido originalmente integralizados ou aportados por cada Acionista. **Capítulo VIII - Disposições Finais: Artigo 30** A Cia. poderá deliberar a sua transformação em outro tipo societário de acordo com os termos do Artigo 220 da Lei das S.A., por deliberação dos acionistas representando o capital social total da Cia.. **Artigo 31** A Cia. e seus acionistas concordam em dirimir todas e quaisquer disputas ou controvérsias que possam surgir com relação a este Estatuto Social por meio de arbitragem a ser realizada na Cidade de São Paulo/SP, nos termos da Lei de Arbitragem, a ser instaurada e processada pela Câmara de Comércio Brasil-Canadá, sendo executada e processada nos termos do Regulamento da Câmara e de disposições contidas em Acordo de Acionistas da Cia.. **Artigo 32** Aos casos omissos neste Estatuto Social aplicar-se-ão as disposições legais. Confere com o original lavrado em livro próprio. Ribeirão Preto, 09/10/2023.

HYJA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ/MF Nº 10.283.107/0001-48
NIRE Nº 35.222.382.367
ATA DE REUNIÃO DE QUOTISTAS
REALIZADA EM 10/08/2023

Mauá – Aos 10 de Agosto de 2023, às 10:00hrs, na sede da sociedade **HYJA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA,** com sede Rua Doutor João Carlos de Azevedo, 35 – Sala 03, Jardim Maringá – Mauá / SP – CEP: 09341-260, inscrita no CNPJ sob nº 10.283.107/0001-48. **Convocação e Presença –** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 1.072, § 2º da Lei 10.406/2002, por estarem todos os sócios presentes, conforme assinatura ao final do presente instrumento. **Presentes:** AKIRA YAMAMOTO, de nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, portador da CIRG n° 4.733.465-4- SSP/SP e do CPF (MF) n° 011.247.578-72, residente e domiciliado na Rua Rosária Ana Barbosa, 241 – Jardim Ester, na cidade de Mauá, Estado de São Paulo, 05373-000; HARUE YAMAMOTO, de nacionalidade brasileira, viúva, empresária, portadora da CIRG n° 2.062.673-SSP/SP e do CPF (MF) n° 011.247.498-53 residente e domiciliado na Rua Eliseu Visconti, 94 - Paineiras do Morumbi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05683-010; e JACKSON WU, de nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, portador da CIRG n° 14.339.813-1 - SSP/SP e do CPF (MF) n° 086.972.658-78, residente e domiciliado na Rua Eliseu Visconti, 94 - Paineiras do Morumbi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05683-010; **Composição da Mesa –** Presidente: **JACKSON WU,** de nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, portador da CIRG n° 14.339.813-1 - SSP/SP e do CPF n° 086.972.658-78, residente e domiciliado na Rua Eliseu Visconti, 94 - Paineiras do Morumbi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05683-010; e como Secretária: **HARUE YAMAMOTO,** de nacionalidade brasileira, viúva, empresária, portadora da CIRG n° 2.062.673- SSP/SP e do CPF n° 011.247.498-53 residente e domiciliado na Rua Eliseu Visconti, 94 - Paineiras do Morumbi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05683-010. **Ordem do Dia –** Consoante à cláusula 4ª da 3ª Alteração do contrato social, os sócios resolvem reduzir o capital social no valor de R$ 513.000,00, nos termos do artigo 1.082, inciso II do Código Civil, considerando que o valor atribuído ao capital social se tornou excessivo em relação ao objeto da Sociedade, de modo que, o capital social que atualmente é de R$ 1.821.665,00 (Um milhão oitocentos e vinte e um mil e seiscentos e sessenta e cinco reais), passará a ser de R$ 1.308.665,00 (Um milhão trezentos e oito mil e seiscentos e sessenta e cinco reais), Dessa forma, declara ainda que, conforme disposto no artigo 1.084 do Código Civil, que a redução do capital social será realizada restituindo-se parte do valor das quotas aos sócios. Deliberação Tomada por Unanimidade e sem Qualquer Restrição – Após exame e discussão da matéria, os sócios por unanimidade e sem reservas ou quaisquer restrições, aprovam a redução do capital social por este se apresentar excessivo em relação ao objeto da sociedade. **Encerramento e Aprovação da Ata –** Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios presentes da sociedade: **HYJA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Mauá, 10 de Agosto de 2023.**

AKIRA YAMAMOTO **HARUE YAMAMOTO** **JACKSON WU**

Radio Panamericana S.A.

CNPJ 60.628.922/0001-70 - NIRE 35300029763

Edital de Convocação de Assembléia Geral Extraordinária

Ficam os senhores Acionistas da **Rádio Panamericana S.A.** ("Jovem Pan" ou "Companhia") convocados para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 22 de dezembro de 2023, às 9:00 horas, na sede social da sociedade, localizada na Av. Paulista, 807 - 24º andar - em São Paulo - SP - com a seguinte Ordem do Dia: **a)** Deliberação sobre a ratificação da aprovação realizada pela Diretoria da abertura de filial da Companhia localizada na cidade de Brasília, no Distrito Federal, SBS Quadra 2, bloco Q, lote 03 Área Comum, conjunto 1207 a 1211, Centro Empresarial João Carlos Saad; **b)** Ratificação dos Atos da Diretoria Estatutária, praticados até 30 de novembro de 2.023; **c)** Deliberação sobre a implantação do Compliance, Regras de Condutas Internas e revisão do Código de Ética da empresa, com designação do "Diretor de Compliance - Não Estatutário", para estes fins e sem poder de gestão fora da sua competência, e data da posse e prazo de mandato do mesmo; **d)** Assuntos de interesse geral dos acionistas. São Paulo, 08 de dezembro de 2023. **Roberto Alves de Araújo** - Diretor Presidente; **Marcelo Leopoldo e Silva de Carvalho** - Diretor Vice-Presidente. (12, 13 e 14/12)

HARVEN AGRIBUSINESS SCHOOL S.A.

CNPJ/ME nº 50.552.042/0001-03 - NIRE n° 35.300.614.615

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 06 DE OUTUBRO DE 2023

Aos 06/10/2023, às 10 horas, na sede social da **Harven Agribusiness School S.A.** ("Companhia"), sociedade por ações de capital fechado, com sede Cidade de Ribeirão Preto/SP, na Avenida Maurilio Biagi, nº 280, N 320, Lote P/8, Ribeirânia, CEP 14.096-075, realizou-se a Reunião do Conselho de Administração, com a presença dos Conselheiros firmados abaixo, a fim de apreciar e aprovar a seguinte pauta: (i) deliberar sobre a alteração dos membros da Diretoria, a fim de assegurar a paridade de representação dos sócios da Companhia, nos termos do Acordo de Acionistas. **Deliberações:** posta em discussão a ordem do dia, por unanimidade de votos dos presentes foram aprovadas as seguintes deliberações: **(i)** alteração da Diretoria, em virtude da renúncia do Sr. **Matheus Alberto Cônsoli**, brasileiro, natural de Campinas/SP, nascido aos 14/12/1978, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, RG nº 27.169.206-6 SSP/SP, e Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") nº 271.479.008-98, residente e domiciliado na Rua João Ricardo Sobrinho, 940, Residencial Alphaville, Município de Bonfim Paulista/SP, CEP 14.110-000, conforme carta de renúncia encaminhada aos acionistas, bem como aprovar a eleição, por aclamação, dos Srs. **Luciano Thomé E Castro**, brasileiro, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido aos 25/12/1978, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, RG nº 25.290.475-8 SSP/SP, e CPF/MF nº 258.591.438-00, residente e domiciliado na Rua Heráclito Fontoura Sobral Pinto, 351, casa 60, Condomínio Guaporé I, Município de Ribeirão Preto/SP, CEP 14022-000; **Nilson Curti**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 9.959.811 SSP/SP e CPF nº 004.684.058/36, residente e domiciliado na Avenida Costabile Romano, nº 540, Casa 18, Ribeirânia, CEP 14.096-030, Município de Ribeirão Preto/SP; **Rafael Gomes Perri,** brasileiro, casado, advogado, RG nº 7.572.115 SSP/SP e CPF/MF nº 043.607.368-43, residente e domiciliado na Rua Flavio Canesin, nº 650, casa 1.310, Condomínio Paineiras, Recreio das Acácias, CEP 14.098-558, Município de Ribeirão Preto/SP; e **Karina Prado Franchini**, brasileira, divorciada, advogada, RG nº 22.107.945-2 SSP/SP e CPF/MF nº 253.980.058-04, residente e domiciliada na Avenida João Fiusa, nº 2.051, Apto. 22, Alto da Boa Vista, CEP 14.025-310, Município de Ribeirão Preto/SP, como Diretores da Companhia, para exercer a sua administração na forma do Estatuto Social, pelo período de 3 anos, sendo permitida a reeleição. Serve a presente como Termo de Posse imediata, e as declarações de desimpedimento para o exercício da administração pelos Diretores ora eleitos encontram-se assinadas e devidamente arquivadas na sede da Companhia. Nada mais havendo a ser tratado, os trabalhos foram suspensos para a lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida e aprovada por todos os presentes, representando a totalidade dos membros do Conselho de Administração que, em seguida, assinaram-na. A presente ata foi lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei nº. 6.404/76. Confere com o original lavrado em livro próprio. Ribeirão Preto/SP, 06/10/2023. **Marcos Fava Neves -** Presidente; **Luciano Thomé E Castro -** Secretário. **Membros do Conselho de Administração: Marcos Fava Neves -** Conselheiro Administrativo; **Luciano Thomé E Castro -** Conselheiro Administrativo; **Chaim Zaher -** Conselheiro Administrativo; **Thamila Cefali Zaher Memoria -** Conselheiro Administrativo. **Diretores: Roberto Fava Scare -** Diretor; **Luciano Thomé E Castro -** Diretor; **Tássia Gerbasi -** Diretora; **Nilson Curti -** Diretor; **Rafael Gomes Perri -** Diretor; **Karina Prado Franchini -** Diretor. **Jucesp** nº 421.265/23-1 em sessão de 21/10/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

VITAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.

CNPJ/ME 35.418.093/0001-53 - NIRE 35.235.693.358

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

Data, Hora e Local. Em 06 de novembro de 2023, às 10:30 horas, na sede da Sociedade, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Afonso Braz, n° 473, 1º andar, cj. 13, Vila Nova Conceição, CEP 04511-011. **Convocação.** Dispensada a convocação em face à presença da totalidade dos sócios, conforme § 2º do art. 1.072 do Código Civil. **Instalação e Presença.** Reunião instalada em primeira convocação ante a presença das sócias: **KAZZAS INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.**, com sede nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, n° 432, Sala, 40, Vila Nova Conceição, CEP 04508-030, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 09.432.371/0001-17, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE 35.222.142.421, em sessão de 28 de fevereiro de 2008, neste ato representada por seu administrador, Sr. Emilio Rached Esper Kallas, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o n° 44.735/D e no CPF/ME n° 101.280.006-78, portador da Cédula de Identidade RG n° 7.677.600-1 SSP/SP, com endereço profissional nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, n° 432, Vila Nova Conceição, CEP 04508-030, doravante denominada ("**KAZZAS**"); e **CAPTA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A**, com sede nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Afonso Braz, 473, 1º andar, sala 13, Vila Nova Conceição, CEP: 04511-011, inscrita no CNPJ/ME sob o nº13.602.980/0001-44, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE 35.300.591.631, em sessão de 03 de maio de 2022, neste ato, representada por seus sócios Luiz Arnaldo Pereira Mayer Filho, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 24.412.362-7 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº264.953.538-55, e Gilberto Villar Caravaggi, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº25.050.051-6 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 162.504.318-02 residentes e domiciliados no Município de São Paulo, com endereço comercial supra, doravante denomina ("**CAPTA**"). representantes da totalidade do capital social da Sociedade. **Composição da Mesa.** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Emilio Rached Esper Kallas, que convidou a mim, Monique Eloize Carneiro da Silva Brandão, Secretária. **Ordem do Dia.** Deliberar sobre: (i) a redução do capital; e (ii) autorizar os administradores da Sociedade a praticarem todos os atos necessários à efetivação da matéria aprovada. **Deliberações:** Após a discussão das matérias da Ordem do Dia, as sócias decidiram: **(i)** Aprovar a redução do capital social em R$ 7.466.000,00 (sete milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil reais), por serem considerados excessivos nos termos do artigo 1.082, II do Código Civil, passando o capital social **de** R$ 7.467.000,00 (sete milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil reais) **para** R$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo 500 (quinhentas) quotas de propriedade da sócia **KAZZAS** e 500 (quinhentas) quotas de propriedade da sócia **CAPTA**. **(ii)** Autorizar os administradores da Sociedade a assinar e firmar todos os documentos necessários para a restituição dos valores devidos em razão da redução de capital, nos termos aprovados acima, assim como a publicar esta ata, contendo um resumo das deliberações aprovadas, para os fins prescritos no artigo 1.084 e seus parágrafos do Código Civil, após o quê, as sócias arquivarão a alteração do contrato social consignando o novo valor do capital social. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, 06 de novembro de 2023.

SOFFIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CNPJ/ME 30.942.433/0001-27 - NIRE 35.235.299.455

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

Data, Hora e Local. Em 06 de novembro de 2023, às 10:00 horas, na sede da Sociedade, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, nº 432, Sala 91, Vila Nova Conceição, CEP 04508-030. **Convocação.** Dispensada a convocação em face à presença da totalidade dos sócios, conforme § 2º do art. 1.072 do Código Civil. **Instalação e Presença**. Reunião instalada em primeira convocação ante a presença das sócias: **KAZZAS INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**., com sede nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, n° 432, Sala, 40, Vila Nova Conceição, CEP 04508-030, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 09.432.371/0001-17, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE 35.222.142.421, em sessão de 28 de fevereiro de 2008, neste ato representada por seu administrador, Sr. Emilio Rached Esper Kallas, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o n° 44.735/D e no CPF/ME n° 101.280.006-78, portador da Cédula de Identidade RG n° 7.677.600-1 SSP/SP, com endereço profissional nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, n° 432, Vila Nova Conceição, CEP 04508-030, doravante denominada ("**KAZZAS**"); e **CAPTA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A**, com sede nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Afonso Braz, 473, 1º andar, sala 13, Vila Nova Conceição, CEP: 04511-011, inscrita no CNPJ/ME sob o nº13.602.980/0001-44, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE 35.300.591.631, em sessão de 03 de maio de 2022, neste ato, representada por seus sócios Luiz Arnaldo Pereira Mayer Filho, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 24.412.362-7 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº264.953.538-55, e Gilberto Villar Caravaggi, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº25.050.051-6 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 162.504.318-02 residentes e domiciliados no Município de São Paulo, com endereço comercial supra, doravante denomina ("**CAPTA**"), representantes da totalidade do capital social da Sociedade. **Composição da Mesa.** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Emilio Rached Esper Kallas, que convidou a mim, Monique Eloize Carneiro da Silva Brandão, Secretária. **Ordem do Dia.** Deliberar sobre: **(i)** a redução do capital; e **(ii)** autorizar os administradores da Sociedade a praticarem todos os atos necessários à efetivação da matéria aprovada. **Deliberações:** Após a discussão das matérias da Ordem do Dia, as sócias decidiram: **(i)** Aprovar a redução do capital social em R$ 4.917.000,00 (quatro milhões, novecentos e dezessete mil reais), por serem considerados excessivos nos termos do artigo 1.082, II do Código Civil, passando o capital social **de** R$ 4.918.000,00 (quatro milhões, novecentos e dezoito mil reais) **para** R$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo 500 (quinhentas) quotas de propriedade da sócia KAZZAS e 500 (quinhentas) quotas de propriedade da sócia CAPTA. **(ii)** Autorizar os administradores da Sociedade a assinar e firmar todos os documentos necessários para a restituição dos valores devidos em razão da redução de capital, nos termos aprovados acima, assim como a publicar esta ata, contendo um resumo das deliberações aprovadas, para os fins prescritos no artigo 1.084 e seus parágrafos do Código Civil, após o quê, as sócias arquivarão a alteração do contrato social consignando o novo valor do capital social. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, 06 de novembro de 2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS - 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial PLINIO ANTONIO CHAGAS, conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.350.506, em 27 de abril de 2021, neste Serviço Registral, **REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO** (Usucapião Ordinária – artigo 1.242 do Código Civil), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **OCTACÍLIA RODRIGUES SALDANHA FERREIRA**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG n° 10.188.684-6-SSP/SP e inscrita no CPF/MF n° 010.422.248-46, residente e domiciliada nesta Capital; a qual alega deter a posse mansa e pacífica, com *animus domini*, desde 1991, adquirida através de Contrato Particular de Promessa de Cessão de Direitos de Compromisso de Venda e Compra, datado de 15 de janeiro de 1991; posse essa que se refere ao IMÓVEL correspondente a CASA com área total construída de 164,43m², situada no Acesso Bem Te Vi Amarelo, n° 259, e seu terreno com área de superfície de 125,25m², no local denominado Balneário Novo São José, no 29° Subdistrito – Santo Amaro; imóvel esse registrado em área maior conforme as matrículas nºs 77.548 e 77.549 deste Cartório de Registro de Imóveis. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos JOSÉ RENATO MONTEIRO, MARIA ELISA MONTEIRO, MARIA LUCIA MONTEIRO, UBIRAJARA ALVES TEODORO, CLEUSA DE SOUZA ALVES TEODORO, ANA MARIA GALDINO DA SILVA, MARILENE ALVES TORRES; e IRINEU FERREIRA MAGALHÃES, oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 65, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 12 de dezembro de 2023. O Oficial.

9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - FRANCISCO RAYMUNDO - E D I T A L - FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e por solicitação do credor fiduciário: **BANCO BRADESCO S.A.**, CNPJ n° 60.746.948/0001-12 com sede na(o) Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus", S/N, Vila Yara, Osasco/SP, **INTIMA** o devedor fiduciante: **ALDO MOURA RODRIGUES,** brasileiro, maior, empresário, solteiro, RG N° 36.445.426-SSP/SP, CPF/MF Nº 025.606.244-78, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Augusta, nº 1058 - Cerqueira César-SP, a purgação da mora no valor de **R$123.896,34,** acrescida dos juros e encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº **157.683** este Ofício, em favor do credor fiduciário. São Paulo, 13 de de 2023. (Protocolo 754.640)

Edital de Citação. Processo Digital nº: 1000404-68.2016.8.26.0262. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos Requerente: Banco Safra S/A Requerido: Biosafra - Comércio, Transporte e Representação de Produtos Agrícolas. Edital de Citação. Prazo de 20 dias. Processo nº 1000404-68.2016.8.26.0262. **O MM. Juiz de Direito da Vara Única, do Foro de Itaberá, Estado de São Paulo, Dr. FÁBIO APARECIDO TIRONI**, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) **BIOSAFRA - COMÉRCIO, TRANSPORTE E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, CNPJ 07.861.476/0001-66**, com endereço à Rua Fernão Dias Paes Leme, 38, Vila Bandeirantes, CEP 18440-000, Itabera - SP, que lhe foi proposta uma **ação de Execução** de Título Extrajudicial por parte de **BANCO SAFRA S/A**, alegando em síntese: a autora é credora, tendo como **valor da causa R$ 526.007,76** , tendo em vista a conversão da ação inicial de Busca e Apreensão sobre o bem móvel descrito às fls01, fica a executada Citada a pagar a dívida, custas e despesas processuais, no prazo de três dias, a contar da citação, bem como intimada da possibilidade de oferecimento de embargos à execução, no prazo de 15 dias. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itaberá, aos 01 de novembro de 2023**. Documento Assinado Digitalmente nos Termos da Lei 11.419/2006, Conforme Impressão á Margem Direita

Edital de Citação. Processo Digital nº: 1011692-58.2016.8.26.0344 Classe: Assunto: Monitória-Direito Civil Requerente: Cooperativa Agrícola Sul Brasil de Marília Requerido: Wagner Mariano. Edital de Citação. Prazo de 30 dias. Processo nº1011692-58.2016.8.26.0344. **A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara, do Foro de Rancharia,** Estado de São Paulo**, Dra. Dayane Aparecida Rodrigues Mendes**, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) **Wagner Mariano, CNPJ 19.784.599/0001-20**, com endereço à Rua Granja Misumoto Colonia, 44, Granja, CEP 19830-000, Echapora-SP, que lhe foi proposta uma **ação de Monitória por parte de Cooperativa Agrícola Sul Brasil de Marília**, alegando em síntese: o requerente é vendedor de insumos agrícolas e realizou a venda destes produtos ao requerido, que não pagou o combinado. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da quantia especificada na inicial no valor de **R$ 7.444,91** devidamente atualizada e efetue o pagamento de honorários advocatícios correspondentes à 5% do valor da causa, ou apresente embargos monitórios, nos termos do artigo 701 do CPC. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. **Dado e passado nesta cidade de Rancharia, aos 18 de setembro de 2023**. Documento Assinado Digitalmente nos Termos da Lei 11.419/2006, Conforme Impressão á Margem Direita.

Marka do Brasil Empreendimentos e Participações Ltda.

CNPJ Nº 13.134.486/0001-00 - NIRE 35.601.898.230

Instrumento de Deliberação do Sócio Único.

Aos 08/12/2023, às 10h, na sede, presença da totalidade. **Mesa:** Presidente: Fernando Passos; Secretário: João Tufic Mussalan. **Deliberações Unânimes:** A redução do capital social da Marka, totalmente subscrito e integralizado, no valor de até R$ 33.500.000,00, por ser excessivo em relação ao objeto social, nos termos do artigo 1.082, II, do Código Civil, mediante cancelamento de até 33.500.000 quotas, com valor nominal de R$ 1,00 cada e restituição, ao Sócio Único (a) de valor em moeda corrente nacional, conforme disponibilidade de caixa da Marka; e/ou (b) bens e/ou direitos; A alteração da cláusula 5ª do Contrato Social da Marka, para refletir a redução do capital social, conforme aprovada; A autorização à administração para a prática de todos os atos necessários à efetivação das deliberações aprovadas, inclusive para, nos termos e para os fins das disposições constantes dos §§ 1º a 3º do artigo 1.084 do Código Civil. Nada mais. São Paulo, 08/12/2023.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Físico nº: **0007531-27.2014.8.26.0268**. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária. Requerente: BANCO BRADESCO S.A. Requerido: JUSTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME e outros. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0007531-27.2014.8.26.0268. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Antunes Tavares, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Justo Materiais para Construção Ltda ME (CNPJ. 14.208.002/0001-85) e Carlos Roberto da Silva (CPF. 989.827.378-04), que Banco Bradesco S/A lhes ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R$ 92.852,95 (maio de 2022), representada pela Cédula de Crédito Bancário Financiamento para Aquisição de Bens e/ou Serviços - CSC - PJ N° 2.973.269, carteira 621, conta 4930-1, agência 1204. Estando os executados em lugar ignorado, expede-se edital de citação, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, paguem o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embarguem ou reconheçam o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapecerica da Serra, aos 21 de novembro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1004948-53.2019.8.26.0405 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr(a). Carlos Eduardo Vieira Ramos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a ADEMIR PICOLI, Advogado, RG 4.892.450, CPF 112.656.398-68, Nascido/Nascida 14/11/1944, que nos autos de Notificação, ajuizada por Antonio Carlos Machado Vieira, foi deferida a NOTIFICAÇÃO do réu e terceiros interessados, para que fique ciente da presente revogação de mandato, não praticando mais ato algum em nome do notificante, tampouco substabelecendo poderes para outros advogados, para qualquer fim, muito menos para prática de crimes. Efetivada a notificação, decorrido o prazo de 48 horas, na forma do artigo 729 do CPC, o que o cartório certificará, entreguem-se os autos ao requerente, observadas as formalidades legais. E para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro não aleguem ignorância expede-se edital, que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos 04 de dezembro de 2023. |13,14|

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS - 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial PLINIO ANTONIO CHAGAS, conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.424.221, em 10 de agosto de 2022, neste Serviço Registral, **REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO** (Usucapião Extraordinária – artigo 1.238 do Código Civil), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **EFIGÊNIO EDIO CAITANO**, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG n° 1.435.706-1, inscrito no CPF/MF n° 032.696.568-82; **ELIZABETE SANTOS DA SILVA CAITANO**, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG n° 19.652.292-4, inscrita no CPF/MF n° 275.997.538-00, residentes e domiciliados nesta Capital; os quais alegam deter a posse mansa e pacífica, com *animus domini*, desde 1986, adquirida através de Contrato Particular de Promessa de Cessão de Direitos de Venda e Compra, datado de 14 de maio de 1986, correspondente ao IMÓVEL com área construída de 353,95m², situado na Rua Percy Alves, n° 48, antiga Rua W, correspondente ao lote 32 da quadra "D" do loteamento denominado Jardim Monte Alegre, no Bairro do Cocaia, 32º Subdistrito – Capela do Socorro, com área de 280,806m², cadastrado na Municipalidade de São Paulo, pelo contribuinte nº 261.081.0032-8, imóvel esse que se acha registrado em área maior conforme a matrícula n° 36.289, sob a titularidade dominial de HYGINO PRADO NORONHA e RUTH NOWOTTNE NORONHA. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos HYGINO PRADO NORONHA e RUTH NOWOTTNE NORONHA, MARINA PRADO NORONHA, MARILDA PRADO NORONHA MENDONÇA, ANTONIA CECILIA DE ALMEIDA PRADO NORONHA, YOSHIAKI OKADA, MIYO OKADA, JOAQUIM CANDIDO DE MELO, JOAO BOSCO CAITANO, JOSEFA SIMÕES PINHEIRO CAITANO, JOÃO BOSCO DE PAULA, FRANCISCO LOPES DE BARROS e ENEAS RODRIGUES DOS SANTOS, oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 65, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 12 de dezembro de 2023. O Oficial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS - 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial PLINIO ANTONIO CHAGAS, conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.401.822, em 23 de março de 2022, neste Serviço Registral, **REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO** (Usucapião Extraordinária – artigo 1.238 do Código Civil), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **JORGE SUZUKI,** brasileiro, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.491.776-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 433.065.278-15, casado pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente a vigência da lei Federal nº 6.515-77, com **GERALDA DA SILVA SUZUKI**, brasileira, aposentada, portadora da Cédula de identidade RG nº 13.518.826-X-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 153.696.018-79; e **ADALTIVA MARIA DE SANTANA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.575.770-4-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 047.778.878-55, todos residentes e domiciliados nesta Capital; os quais alegam deter a posse mansa e pacífica, com *animus domini*, desde 1998, adquirida através de Instrumento Particular – extraviado; posse essa que se refere aos IMÓVEIS: **A)** situado na Rua Padre Josemaria Escrivá Balaguer, n° 32, antiga Rua Rubens, com área construída de 102,25m² e área de superfície de 125,00m², do loteamento denominado "Jardim Sônia Regina", no 32° Subdistrito – Capela do Socorro; cadastrado na Municipalidade de São Paulo em área maior pelo contribuinte sob o nº 165.151.0010-7; e **B)** situado na Rua Padre Josemaria Escrivâ Balaguer, n° 2-A, antiga Rua Rubens, com área construída de 121,75m² e área de superfície de 125,00m², do loteamento denominado "Jardim Sônia Regina", no 32° Subdistrito – Capela do Socorro; cadastrado na Municipalidade de São Paulo em área maior pelo contribuinte sob o nº 165.151.0010-7 imóveis esses registrados conforme a matrícula nº 296.507 deste Cartório de Registro de Imóveis. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos NORI AMADATSU, YOKIVO AMADATSU, MARINA AMADATSU, ELIANA ERIKO AMADATSU OZAKI, CELSO ISSAO AMADATSU, CLAUDIO SATIO AMADATSU, NADIA HIROKO YOSHIDA, CRISTINA TIEME AMADATSU, ELIZABETE MASSAMI GONDO, NOBU KISE, SUSSUMO KISE, ALEIXO ANTÔNIO DE ALMEIDA, TEREZA COSTA ALMEIDA, LARISSA SACA DOS SANTOS, ANTÔNIO CARLOS ROGEL DE CASTRO, ODÉLIA AQUINO ROGEL, EDUARDO BATISTA DOS SANTOS, DORACI CESAR DE ANDRADE; e DELMIRA ARQUIMINA DE MACEDO, oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 149, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 12 de dezembro de 2023. O Oficial.

DocuSigned by:
GAZETA DE S.PAULO
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 13/12/2023 21:13:00 BRT
ICP Brasil
5146939EFE414F8FAB3A7733135E2CCF

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura da Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.

Esta página faz parte da edição impressa produzida pela Gazeta de S.Paulo com circulação em bancas de jornais e assinantes.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site https://flip.gazetasp.com.br